



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 384/2016

Data: 02/12/16

Ass. J.R.

Ofício Gab. Nº 629/2016.

Serafina Corrêa/RS, 02 de dezembro de 2016.

Sua Excelência
Vereador Paulo José Massolini
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

**Assunto: Resposta Ofício datado em 29/11/2016,
Projeto de lei nº 89/2016**

O Município de Serafina Corrêa – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor **Ademir Antonio Presotto**, ao cumprimentá-lo cordialmente, vem por intermédio deste acusar o recebimento do acima mencionado, e ao mesmo informar que a obra contratada Centro Municipal de Eventos, situado na Avenida Arthur Oscar, está concluída, conforme comprova o termo de recebimento anexo ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174057336-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal



TERMO DE RECEBIMENTO

Processo de Dispensa: nº 008/2015
Contrato Administrativo: nº 072/2015

Conforme previsto no Contrato, e no Art. 73 da Lei 8.666/93, RECEBEMOS A OBRA CONVENIADA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO.

Declaro para os devidos fins, que a Empresa Jolvani Betinardi Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.290.620/0001-17, estabelecida na Rodovia RS 324, Km 19,3, s/n.º, na cidade de Nova Bassano/RS, conforme CONTRATO n.º 072/2015, EXECUTOU os Serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUTAR: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, CONVÊNIO N.º 1.003.861-41/2013/MTur.

O Prazo para verificação da conformidade e funcionalidade do objeto com as especificações do Projeto será de até 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo para a verificação da conformidade e funcionalidade do objeto com as especificações do Projeto, e havendo vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, essas deverão ser sanadas pela Empresa Executora, mediante Notificação, em no máximo até 30 (trinta) dias.

“§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

Obra de propriedade do Município de Serafina Corrêa - RS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. 25 de Julho n.º. 202, inscrita no CNPJ sob n.º. 88.579.984/0001-80.

Serafina Corrêa, 02 de dezembro de 2016.


Guilherme Migliavacca
Eng. Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS 146.422
Departamento de Engenharia